



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 016/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Câmara Municipal de Barreiras - b.

Protocolo nº 415

Em 15/03/18 às 11 h00

Kamila Alves

Assinatura do Funcionário

EMENTA: ESTABELECE PRAZO PARA RESPONDER INDICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º - Fica estipulado ao Poder Executivo Municipal na pessoa de quem for endereçado a indicação o prazo de até 30 dias corridos para que sejam respondidos as indicações dos edis da Câmara Municipal, devendo no mínimo a resposta estar constando os procedimentos até então praticados ao atendimento da indicação, incluindo justificativa àquelas que não puderem serem atendidas.

Parágrafo único: As indicações que não puderem serem atendidas no prazo constante do caput do art. 1º, mas que forem incluídas no planejamento do Poder Executivo Municipal deverá ser informado mensalmente os procedimentos até então adotados ao fim da conclusão da indicação.

Art. 2º - O disposto nesta lei aplica-se também aos pedidos de providências.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de março de 2018.

ANTONIO EUGENIO BARBOZA
Vereador - PCdoB



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

Não temos dúvidas de que o Poder Executivo Municipal tem procurado realizar uma administração que prima, principalmente, pela interatividade, respeito e interesse comum com as comunidades, princípios fundamentais para o exercício da democracia.

O projeto de Lei apresentado tem como objetivo dar um retorno à população sobre as indicações e pedidos de providências, de autoria dos vereadores e encaminhadas ao Poder Executivo Municipal, uma vez que as pessoas remetem as demandas aos vereadores, que por sua vez as encaminham ao Poder Executivo Municipal.


Hoje, conforme legislação vigente, o Poder Executivo Municipal tem a obrigação apenas de dar resposta aos pedidos de informação, porém as indicações e os pedidos de providências são também de suma importância, uma vez que, por meio destas matérias, ocorre o diálogo com os cidadãos e, sobretudo, são questionadas melhorias e soluções atinentes a serviços e obras públicas. Assim como o pedido de informação, as demais matérias também fazem parte do rol de atividades pertinentes ao exercício da vereança.

Neste sentido, as pessoas querem e tem o direito de obterem respostas e/ou informações sobre uma demanda por elas encaminhada aos vereadores. Com as informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal, há condições de serem dados esclarecimentos e orientações mais precisas ao cidadão que encaminhou determinada demanda.

Para ilustrar esta demanda, no ano de 2017, os vereadores tiveram aprovado Indicações, no entanto não se tem a mínima informação de quantas foram atendidas e concretizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões, 15 de Março de 2018.


ANTONIO EUGENIO BARBOZA
Vereador – PCdoB